



ESTADO DO PARÁ

**APOSTILA N.º 10 AO CONVÊNIO N.º 008/2014-MP/PA**

**O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. GILBERTO VALENTE MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXPEDIR** a presente Apostila ao Convênio n.º 008/2014-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, cujo objeto é a cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e Polícia Judiciária, mediante o reaparelhamento da Polícia Civil, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, e notadamente quanto à melhoria das atividades de investigação e inteligência e quanto à garantia da segurança institucional e da população usuário do Ministério Público do Estado do Pará e seus entornos, para registrar:

I – A **prorrogação ex officio** da vigência do Convênio n.º 008/2014-MP/PA, até **30 de junho de 2017**, com base na subcláusula 5.3 do convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio, no protocolo nº 10604/2017.

Esta apostila é parte integrante do Convênio n.º 008/2014-MP/PA.

Belém/PA, 28 de abril de 2017

  
**GILBERTO VALENTE MARTINS**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 3/2017 – MPC/PA – COLÉGIO**

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos dos art. 3º-A, III, e 15, da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado), com alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, § 1º, da Resolução nº 18/2016, do Colégio de Procuradores de Contas

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF é o órgão auxiliar do Ministério Público de Contas do Estado – MPC/PA destinado a promover cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, publicações e toda e qualquer atividade de aprimoramento profissional dos servidores e membros do MPC/PA.

Art. 2º. São objetivos do CEAF:

- I - promover cursos, oficinas, ciclos de estudos, reuniões, simpósios, seminários, congressos e outros eventos abertos à frequência de membros e servidores do MPC/PA e, excepcionalmente, a outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do referido órgão;
  - II - promover programas de capacitação e de aprimoramento cultural, funcional e profissional dos membros e servidores do MPC/PA, inclusive mediante custeio em cursos e eventos de reconhecido interesse institucional;
  - III - promover, estimular e desenvolver grupos de estudos voltados ao aprimoramento cultural, funcional e profissional dos membros e servidores do MPC/PA;
  - IV - promover, em parceria com a Corregedoria-Geral do MPC/PA, curso de formação para os Procuradores de Contas que ingressarem na carreira;
  - V - promover concursos de monografias ou trabalhos jurídicos de autoria de membros, servidores e público externo, bem como estimular a publicação de artigos e a edição de livros de interesse institucional;
  - VI - apoiar ou executar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionem com o aprimoramento dos membros e servidores do MPC/PA;
  - VII - estimular e gerenciar a transmissão e o aproveitamento do conhecimento adquirido por membros e servidores do MPC/PA em eventos de capacitação e aprimoramento cultural, funcional e profissional;
  - VIII - auxiliar o Procurador-Geral de Contas na manutenção de intercâmbio cultural e científico do MPC/PA com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
  - IX - acompanhar o aproveitamento ou rendimento acadêmico ou científico dos membros e servidores do MPC/PA autorizados a se afastarem dos respectivos cargos para frequentar cursos de pós-graduação ou aperfeiçoamento no Estado, no País ou no exterior;
  - X - opinar no processo de aquisição de obras destinadas ao acervo do MPC/PA, e sugerir medidas para melhor disponibilização à consulta do público interno e externo;
  - XI - identificar e avaliar as necessidades de capacitação de membros e servidores do MPC/PA;
  - XII - avaliar os resultados dos programas de capacitação, sugerindo sua continuidade, ou não, ou indicando as correções de rumo que se fizerem necessárias;
  - XIII - promover e executar os diversos eventos de capacitação ou aprimoramento cultural, funcional e profissional de membros e servidores do MPC/PA, diretamente ou por meio de contratação de serviços de terceiros;
  - XIV - manter registros atualizados de membros e servidores do MPC/PA habilitados para o desenvolvimento de eventos referidos nos incisos anteriores;
  - XV - apoiar e supervisionar na realização de cursos de orientação e aprimoramento dos membros e servidores do MPC/PA, bem como informar a Corregedoria-Geral e a Secretaria sobre o desempenho nos cursos e atividades desenvolvidas no âmbito do CEAF, para fins de anotação na Ficha Funcional, e também para fins de vitaliciamento, estágio probatório e aferição de desempenho funcional;
  - XVI - preservar e divulgar a história do MPC/PA, concebendo e implementando projetos específicos, que se relacionem com a área cultural e artística;
  - XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por esta Resolução, compatíveis com sua finalidade institucional.
- Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, o CEAF poderá relacionar-se e colaborar, diretamente, com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, propondo, quando for o caso, à Procuradoria-Geral de Contas, a celebração de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º. A estrutura organizacional básica do CEAF compreende:

- I - O Coordenador;
- II - O Vice-Coordenador;
- III - O Assessor Administrativo.

1º As funções de Coordenador e de Vice-Coordenador do CEAF serão exercidas por membros do MPC/PA nomeados por Ato do Colégio de Procuradores, e a de Assessor Administrativo, por um servidor do órgão indicado pelo Coordenador.

2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do CEAF terão mandato de dois anos, coincidente com o do Procurador-Geral de Contas, admitida uma recondução.

**CAPÍTULO III****DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º. Ao Coordenador do CEAF compete:

- I - representar o CEAF e exercer sua administração-geral;
  - II - fixar as diretrizes gerais de atuação do CEAF, observadas as diretrizes da Instituição, submetendo-as à apreciação do Colégio de Procuradores;
  - III - coordenar os cursos de ingresso para membros e servidores admitidos nas respectivas carreiras;
  - IV - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual relativa aos programas de capacitação e apresentá-la ao Colégio de Procuradores;
  - V - aprovar os projetos de cada ação educacional ou pedagógica;
  - VI - apreciar pedido de concessão de auxílio financeiro a cursos, emitindo parecer para subsidiar a decisão do Conselho Superior do MPC/PA;
  - VII - propor e editar normas que orientem as ações educacionais e pedagógicas no âmbito institucional e também os eventos desenvolvidos, mantidos ou apoiados pelo CEAF, submetendo-as previamente à aprovação do Colégio de Procuradores;
  - VIII - propor a celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos congêneres, de interesse do CEAF, a serem firmados com outros órgãos ou instituições;
  - IX - assinar, em conjunto com o Procurador-Geral de Contas, os certificados expedidos;
  - X - representar a Instituição, quando designado pelo Procurador-Geral de Contas, na assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação e acordos, firmados com entidades educacionais, para o fim de oferecer cursos a membros e servidores do MPC/PA;
  - XI - promover a articulação e o intercâmbio técnico entre o CEAF e os órgãos e entidades públicos e privados atuantes na área;
  - XII - submeter à consideração do Procurador-Geral de Contas os assuntos que excederem às suas atribuições; e
  - XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.
- Art. 6º. Ao Vice-Coordenador do CEAF competem as mesmas atribuições do Coordenador em caráter auxiliar ou em substituição, assim como exercer outras atividades que lhe forem designadas.
- Art. 7º. O Assessor Administrativo do CEAF compete:
- I - assessorar a Coordenação, contribuindo para a consecução dos objetivos do CEAF e para o aperfeiçoamento e melhoria de ações e atividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos;
  - II - prestar assessoramento aos Coordenadores do CEAF, sob a forma de estudos, pesquisas, avaliações, exposição de motivos, análises, informações, minutas e controle de atos administrativos; e
  - III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Coordenação.

**CAPÍTULO IV****DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 8º. As atividades pedagógicas do CEAF voltadas ao público interno serão de ensino e pesquisa, e, as voltadas ao público externo, de extensão.

**Seção II****Do Ensino**

Art. 9º. O ensino do CEAF compreenderá a realização das seguintes atividades, que poderão ser implementadas por

- I - Cursos de Doutorado;
- II - Cursos de Mestrado;
- III - Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu);
- IV - Intercâmbios;
- V - Congressos;
- VI - Seminários;
- VII - Palestras.

1º Os Cursos de Doutorado e Mestrado objetivam propiciar ao membro e ao servidor do MPC/PA a pesquisa aprofundada nas áreas de interesse institucional.

2º Os Cursos de Especialização se destinam a propiciar ao membro e servidor do MPC/PA a obtenção de conhecimentos técnicos e científicos específicos, relativos às atividades-fim e

às atividades-meio da Instituição, com o objetivo de auxiliar no desempenho das atribuições inerentes às respectivas funções e de permitir a manutenção e o aprimoramento da eficiência operacional.

3º O financiamento dos cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização obedecerão normativo específico bem como edital seletivo dos interessados.

4º No caso de promoção direta de cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização, somente serão autorizadas as aulas após a realização de convênio com estabelecimentos de ensino superior habilitados e certificados pelo Órgão competente, e desde que obedecidas integralmente as normas legais específicas.

5º Os Intercâmbios, Congressos, Seminários e as Palestras se destinam a propiciar, com maior alcance quantitativo e qualitativo, o conhecimento de assuntos específicos aos membros e aos servidores do MPC/PA, a fim de que possam solucionar dúvidas sobre os assuntos relacionados com as atividades institucionais e desempenhar a contento as suas atribuições.

**Seção III****Da Pesquisa**

Art. 10 - Além da pesquisa compreendida nas atividades de ensino previstas no artigo anterior, o CEAF estimulará e apoiará a realização de pesquisa de qualquer membro ou servidor do Ministério Público, por meio das seguintes atividades:

- I - concessão de custeios para palestras e treinamentos;
- II - contatos com entidades públicas e privadas, para possibilitar a pesquisa;
- III - auxílio na publicação da pesquisa.

Parágrafo único. Para que receba o apoio previsto no inciso I, o servidor e ou membro do MPC/PA deverá requerer o custeio a ser regido por normativo específico.

**Seção IV****Da Extensão**

Art. 11 - A extensão compreende as atividades do CEAF voltadas ao público externo e tem como objetivo melhorar a atuação do MPC/PA junto às comunidades.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Os procedimentos administrativos necessários à implantação desta Resolução serão estabelecidos por meio de normas internas baixadas pela Coordenação do CEAF, com autorização prévia do Procurador-Geral de Contas quando o ato importar aumento de despesas para o MPC/PA.

Art. 13 - As despesas a encargo do CEAF observarão a disponibilidade financeira-orçamentária do MPC/PA, em especial as dotações alocadas para capacitação e valorização.

Art. 14 - Os órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado prestarão permanente auxílio a todas as atividades do CEAF.

Art. 15 - O primeiro mandato da Coordenação do CEAF coincidirá com o em curso do atual Procurador-Geral de Contas.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

Belém/PA, 4 de maio de 2017

Felipe Rosa Cruz

Procurador-Geral de Contas

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

Procurador de Contas

Silaine Karine Vendramin

Procuradora de Contas

Guilherme da Costa Sperry

Procurador de Contas

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador de Contas

Stephenson Oliveira Victor

Procurador de Contas

Deila Barbosa Maia

Procuradora de Contas

Stanley Botti Fernandes

Procurador de Contas

Protocolo: 174404

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### APOSTILAMENTO EXTRATO DE APOSTILAMENTO NO DO CONVÊNIO: 008/2014-MP/PA NO DO APOSTILAMENTO: 10

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará.

Data de Assinatura: 28/04/2017.

Valor: R\$ 0,00

Justificativa: **Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio nº 008/2014-MP/PA, até 30 de junho de 2017, com base na subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo 10604/2017.**  
 Ordenador Responsável: **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS.**  
**Protocolo: 174534**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
 NO DO CONVÊNIO: 007/2014-MP/PA  
 NO DO APOSTILAMENTO: 8º**

Partes: **Ministério Público do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.**

Data de Assinatura: **28/04/2017.**

Valor: **R\$ 0,00**

Justificativa: **Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio nº 007/2014-MP/PA, até 30 de junho de 2017, com base na subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo 10605/2017.**  
 Ordenador Responsável: **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS.**  
**Protocolo: 174532**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 2634/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à ISAAC SACRAMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça, Matrícula nº 999.1550, lotado na Promotoria de Justiça de Bujará, a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 27/04/2017 a 26/06/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330  
 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 174428**

**PORTARIA Nº 2635/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à LUIZ ANDRÉ CONCEICAO MAUES, ASSESSOR MILITAR, Matrícula nº 999.2638, lotado no Gabinete Militar, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 02/05/2017 a 01/07/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização das ações administrativas.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 3.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 174432**

**PORTARIA Nº 2631/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor GIOVANI BRENO FERNANDES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1407, lotado na Promotoria de Justiça de Paragominas, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/03/2017 a 23/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 2.150,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 350,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 174420**

**PORTARIA Nº 2632/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ERIVELTON DIAS FAYAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2574, lotado na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, a importância de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 04/04/2017 a 03/06/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.350,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 174423**

**PORTARIA Nº 2633/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.962, lotado na Promotoria de Justiça de Breves, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 23/03/2017 a 22/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 2.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 174426**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2017-2ºPJDC**

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000022-200/2017-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

**PORTARIA Nº 019/2017-2ºPJDC**

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua  
 Assunto: Saúde - Investigar suposta violação a direito fundamental, (saúde), consistente em aparente omissão por parte da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) em viabilizar vacinação dos municípios de Ananindeua/PA contra febre amarela.  
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

**Protocolo: 174430**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2017-2ºPJDC**

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, no uso de suas

atribuições legais, **RESOLVE**, RETIFICAR a PORTARIA Nº 002/2017-2ºPJDC que instaurou o Procedimento Preparatório Nº 000174-200/2016-MP/2ºPJDC, de modo que seu objeto passe a ter a seguinte redação:

"Delação de práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública [Improbidade Administrativa]."

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

2º Promotor de Justiça de direitos constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua.

**Protocolo: 174412**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2017-2ºPJDC**

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000174-200/2016-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

**PORTARIA Nº 002/2017-2ºPJDC**

Requerido: Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua  
 Assunto: Improbidade - Averiguar suposta violação a princípios administrativos, consistente no desvio de verba destinada ao programa PROJETO Urbano por parte da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.  
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

**Protocolo: 174417**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-2ºPJDC**

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000031-200/2017-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

**PORTARIA Nº 020/2017-2ºPJDC**

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua  
 Assunto: Direitos Fundamentais - Averiguar suposta violação a direitos fundamentais consistente em aparente recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em conceder cento e oitenta, (180), dias de licença maternidade à pessoa da Reclamante Senhora GABRIELA LOUREIRO DA CRUZ CARVALHO, bem como a pagar verbas laborais de natureza alimentar.  
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

**Protocolo: 174538**

**ATO Nº 136/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, BIANCA VASCONCELOS WANDERLEY CORREA do cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, MP.CPC-102.4, nomeada por meio do Ato nº 102/2016, datado de 30/06/2016, publicado no D.O.E. de 5/7/2016, a partir de 8/5/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 137/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Organizacional, código MP.CPC-102-5, a contar de 8/5/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 138/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ANIZE ELAINE DA SILVA MACHADO do cargo de provimento em comissão de Assessor da Subprocuradoria Geral de Justiça, para área Jurídico-Institucional, MP.CPC-102.5, nomeada por meio de Ato datado de 22/9/2008, publicado no D.O.E. de 29/9/2008, a partir de 8/5/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça